



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
Campus Arapiraca

PORTARIA Nº 1320/IFAL, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAPIRACA** DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 1870/GR da Reitoria do IFAL, de 19.06.2019, publicada no D.O.U. de 21/06/19, e o que autoriza a Portaria Nº 2452/GR, de 05.08.2019,

I. CONSIDERANDO O DECRETO Nº 7.234, DE 19 DE JULHO DE 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

II. CONSIDERANDO a Resolução nº 16, do Conselho Superior, de 11 de dezembro de 2017, que aprovou a Política de Assistência Estudantil do IFAL;

III. CONSIDERANDO a Resolução nº21/2020-REIT, que aprovou as alterações na Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, aprovada pela Resolução nº16/CS de 11/12/2017;

IV. CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº2/2020-REIT-PROEN, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para pagamento de bolsas e auxílios da Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, durante o período de suspensão do calendário acadêmico devido a situações emergenciais e eventuais e período de férias;

V. CONSIDERANDO a Portaria nº 3063/GR de 28 de dezembro de 2017- Execução Orçamentária, que determina procedimentos para distribuição, utilização e prestação de contas do orçamento destinado anualmente à Assistência Estudantil-AE;

VI. CONSIDERANDO que se faz necessário adotar procedimentos para pagamento,

por remissão, ao estudante que recebe bolsa/auxílio dos programas da política de assistência estudantil do IFAL- Campus Arapiraca, e o que consta no Processo nº **23041.012644/2021-01**,

RESOLVE

Art. 1º Determinar que haverá apenas 1 (uma) remissão mensal para pagamento ao discente que deixar de receber o benefício no prazo legal.

§1º. O recebimento da bolsa e/ou auxílio, para atender ao disposto no caput, ocorrerá diretamente nas Agências do Banco do Brasil, devendo o estudante comparecer ao banco, munido de documento de identificação oficial com foto e CPF.

PARÁGRAFO ÚNICO - O discente que não receber, no prazo do pagamento, deve, até o 5º dia útil subsequente ao mês da emissão do benefício, requerer o pagamento por meio de abertura de processo no setor de protocolo do campus, encaminhado à Coordenação de Apoio ao Ensino (CAA) do Campus Arapiraca. Nessa situação, o auxílio financeiro será efetuado obrigatoriamente na conta bancária do estudante, poupança ou corrente (em nome do/a próprio/a estudante), podendo, inclusive, ser conta digital.

Caso não seja feito o requerimento do pagamento, o estudante será convocado para comunicar seu desligamento da Assistência Estudantil, salvo tenha justificativa plausível.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 27 de abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabio Ribeiro, Diretor**, em 27 de abril de 2021 as 19:28.

Com fundamentação baseada no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539](#), de 8 de outubro de 2015.



Este documento foi gerado pelo SIPPAG em 27 de abril de 2021 as 15:02. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou [Clique Aqui](#) ou acesse <http://sippag.ifal.edu.br/valida.php> e forneça os dados abaixo:

Tipo de Documento: Portaria

Código de Validação: 61ADE18BF66AC58D5C0BA5A8E89BF099